



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 646, DE 29 DE JANEIRO DE 2.013.**

“ Ratifica posse concedida pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Trabiju e da outras providências” .

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas nas Leis Municipais nºs 56/99, 453/12 e 460/12 e, ainda, considerando o resultado obtido na eleição havida neste Município para a escolha dos membros do Conselho Tutelar deste Município e, também, o fato de que o Conselheiro Titular de nome Ronaldo Rodrigues Fonseca encontra-se temporariamente afastado de suas funções e atividades por motivos de doença, resolve e DECRETA:

**Art. 1º-** Fica ratificada a posse conferida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trabiju ao conselheiro suplente JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, portador da cédula de identidade (RG) nº 18.290.798-SSP/SP, que substituirá o conselheiro titular de nome Ronaldo Rodrigues Fonseca, no período inicial de 29/01/2.013 a 07/03/2.013, podendo ser prorrogado, em razão deste último estar afastado temporariamente de suas atividades e funções em decorrência de doença temporariamente incapacitante, conforme reconhecido por profissional competente.

**Art. 2º-** Ao membro indicado no artigo anterior, enquanto no efetivo exercício de seu mandato e para o desempenho das atribuições e funções pertinentes ao Conselho Tutelar deste Município, será devido um pró-labore mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**Parágrafo Único:** O pró-labore será pago ao Conselheiro Suplente e em Exercício até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao do efetivo exercício de suas funções, observando-se o cálculo “ pro rata die” .



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º-** Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 629/2012, naquilo que não colidir com este Decreto.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 29 de janeiro de 2.013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício